LEI N.º 1441/2014

**“DISPÕE SOBRE O DIA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO NO TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica instituído o dia 25 de setembro de cada ano, como a data do dia Municipal de Conscientização no Trânsito.

**Art. 2º -** Ficam autorizadas as Secretarias Municipais de Educação e Obras Públicas a promover nas escolas municipais, palestras, seminários, blitz educativa com apoio da Polícia Militar, encontros ou debates sobre a importância da conscientização no trânsito, conforme disposição no Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/1997).

**Art. 3º -** Poderão participar dos eventos promovidos pelas escolas municipais de Moema, os órgãos públicos de trânsito, Polícia Militar e Polícia Civil, Ministério Público, empresários, Presidentes de Sindicatos, associações caritativas, assistenciais e comerciais.

**Art. 4º -** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 5º -** As despesas decorrentes da execução desta lei, se existentes, correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

**Art. 6º -** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Moema/MG, 17 de junho de 2014.

*Julvan Rezende Araújo Lacerda*

*Prefeito Municipal*